



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.564/87

Dispõe sobre altera disposi  
tivos da Lei nº 2.524 de 17  
de novembro de 1.986, que  
dispõe sobre a celebração  
de convênio com a Secreta  
ria de Estado dos Negócios  
da Justiça do Estado de  
São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, VIRGILIO TIEZZI JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP, no exer  
cício de minhas atribuições, sanciono e promulgo a lei seguinte:

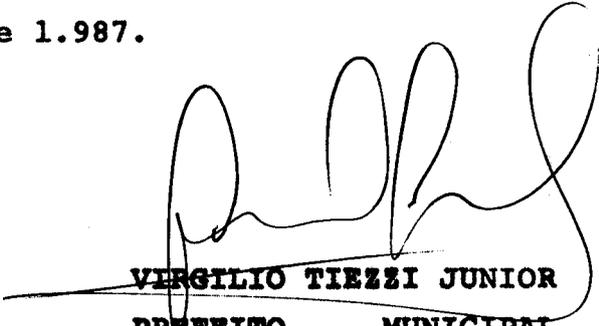
Art. 1º - Os artigos 2º e 3º da Lei nº 2.524, de 17 de no  
vembro de 1986, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - Fica o Poder Executivo também autori  
zado a receber da Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça do  
Estado de São Paulo, recursos até o montante de Cz\$ 12.000.000,00  
(doze milhões de cruzados) para as obras citados no artigo ante  
rior.

Art. 3º - Fica autorizado ainda o Poder Executivo, proceder  
a abertura de crédito que possibilite a utilização da cifra até  
Cz\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzados) na finalidade aludi  
da no artigo 1º, bem como eventuais reajustes ou rendimentos até  
a efetiva aplicação, utilizando os recursos provindos do convê  
nio.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica  
ção, retroagindo seus efeitos a 17 de novembro de 1.986.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo  
Leal", 06 de julho de 1.987.

  
VERGILIO TIEZZI JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL